



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Gabinete

I - Identificação do Objeto do Termo Aditivo

O primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizado nº 01/2021 entre a Universidade Federal de Goiás - UFG e a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU, tem por objeto a alteração da **Cláusula 5 - VIGÊNCIA**.

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora

UG/Gestão - Repassadora: 170011/00001 - Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União do Ministério da Economia - SPU /ME

UG/Gestão - Recebedora: 153052 / 15226 - Universidade Federal de Goiás – UFG/GO

III - Justificativa:

A necessidade de prorrogação de prazo do projeto é justificada em função dos trabalhos só terem sido iniciados dois meses após a assinatura do Termo de Execução Descentralizada. O processo de contratação da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE, responsável pela gestão administrativa e financeira do projeto, durou 2 (dois) meses.

Além de todo o processo de contratação da FRTVE passar pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD) em várias instâncias, passou também pela Procuradoria da UFG, até a efetiva contratação e empenho à Fundação e com a proximidade do final do ano de 2021 vários TED's foram firmados, causando um acúmulo de trabalho nessas instâncias.

Destaca-se que o Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Termo de Execução Descentralizado nº 01/2021 entre a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União e a Universidade Federal de Goiás não trará nenhum ônus a mais para o erário, tratando-se apenas de aditivo de prazo.

IV - Vigência e Prorrogação:

Este Termo Aditivo vigorará de 06/12/2022 à 31/05/2023. Qualquer alteração relativa à alocação dos recursos previstos no Plano de Trabalho que integra este Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada, bem como a aplicação de saldos de rendimentos financeiros deverão ser antecedidas de autorização da SPU/ME para a qual a UFG deverá apresentar novo Plano de Trabalho ajustado. No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à SPU/ME, o prazo de vigência deste Instrumento será prorrogado “de ofício” antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

V - Condições Gerais:

As demais cláusulas e condições constantes do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2021, celebrado entre a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União e a Universidade Federal de Goiás, permanecem inalteradas.

VI - Aprovação:

Documento assinado eletronicamente FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS Secretária de Coordenação e Governança do Patrimônio da União	Documento assinado eletronicamente ANGELITA PEREIRA DE LIMA Reitora da UFG
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos, Secretário(a)**, em 20/09/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28165252** e o código CRC **587EA46C**.